



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2026

PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. MOÇÃO DE APLAUSO. ARTIGOS 266, VI, 267, 279 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO. REQUISITOS”

RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2026 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Conferir à Senhora MARIA RITA TEIXEIRA DE PAULA o título de Moção de Aplauso” pelo serviço digno e relevante prestado a comunidade.

PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir à Senhora MARIA RITA TEIXEIRA DE PAULA o título de Moção de Aplauso” pelo serviço digno e relevante prestado a comunidade.





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Esclarece o art. 279 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 279. São requisitos para receber a Moção de Aplausos:

I – ter prestado relevante serviço à comunidade;

II – ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora de Guaçuí;

III – ter destaque em sua área de atuação.

Vale ressaltar que poderão receber a moção de aplausos tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do Regimento Interno).

Conforme se vê, se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 266, VI, 267, 279 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

É o parecer.

Guaçuí/ES, 09 de junho de 2026.

Cyntia Gripp

OAB/ES 11.071

Procuradora Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003500330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em **09/06/2026 19:44**

Checksum: **D133C2C0E9EC3DE8CB9B93007F7C1AD56206256129BE6CC7AA21E6DA7DE6F7D0**

